

Edital nº 06

A Associação Literária e Educativa Santo André, CNPJ/MF no. 61.038.436/0001-64, através de sua filial, Colégio Santo André de Jaboticabal-SP, inscrito sob o CNPJ Nº 61.038.436/0002-45, torna público o lançamento do processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2018.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo na Educação Básica do **Colégio Santo André de Jaboticabal**.
- 1.2. A Associação Literária e Educativa Santo André, doravante denominada ALESA, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, Decreto nº 8.242 de 26 de maio de 2014 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.
- 1.3. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.
- 1.4. A ALESA constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de bolsas de estudo, constituída por membros do corpo diretivo e do serviço social do **Colégio Santo André de Jaboticabal**.
- 1.5. O número de bolsas de estudo será previamente definido pela direção do **Colégio Santo André de Jaboticabal** dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis, não sendo possível a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno.
- 1.6. Somente serão analisadas as solicitações cujas Fichas Socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável financeiro e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

- 2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de bolsas de estudo são as seguintes:
 - a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
 - b) Propor à direção do **Colégio Santo André de Jaboticabal** a homologação da concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
 - c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa de estudo concedida;
 - e) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida, propondo a revogação da mesma ao diretor do **Colégio Santo André de Jaboticabal**;
 - f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos à bolsa de estudo;
 - g) Resguardar sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados, exceto as exigidas pelos Órgãos Públicos conforme contrato de bolsa de estudo;
 - h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
 - i) Elaborar Atas das reuniões da Comissão, constando o resultado da análise dos processos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:
 - a) Divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo, mediante publicação deste edital e sua divulgação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico do **Colégio Santo André de Jaboticabal**;

- b) Preenchimento de Ficha de Interesse para participar do processo seletivo de bolsas para alunos novos;
- c) Avaliação pedagógica;
- d) Inscrição dos candidatos, mediante entrega, preenchimento e devolução da Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos comprobatórios, ao setor de serviço social do **Colégio Santo André de Jaboticabal**;
- e) Análise dos processos e seleção;
- f) Comunicação do resultado aos candidatos;
- g) Apresentação e julgamento de recursos;
- h) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de bolsas de estudo;
- i) Matrícula ou rematrícula.

4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDOS

- 4.1. O **Colégio Santo André de Jaboticabal** concederá bolsas de estudo Integral - 100% (cem por cento) e bolsas de estudo Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A bolsa de estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com o responsável financeiro do candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para ter acesso à **Bolsa de Estudo Integral (100%)**, o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um e meio (1 e ½) salários mínimos e para **Bolsa de Estudo Parcial (50%)** o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até três (3) salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;
- 5.2. São condições para acesso à bolsa de estudo:
 - a) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde o candidato ou os responsáveis trabalhem;
 - b) Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela ALESA, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. A Ficha Socioeconômica deve ser **completamente** preenchida, **sem rasuras**, assinada pelo responsável financeiro diante da assistente social e, apresentada ao setor de serviço social, conforme agendamento, com os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Documentos Obrigatórios**
 - a) Cópia de documento oficial que contenha RG e CPF de cada um dos integrantes do grupo familiar ou certidão de nascimento para aqueles que não os possuam;
 - b) Cópia de 1 (um) comprovante de endereço em nome do responsável legal pelo candidato - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;
 - c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
 - d) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, conforme o caso;
 - e) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsa de estudo Integral ou Parcial (alunos novos), quando for o caso.
 - 6.1.2. **Comprovantes de Renda**
 - a) Cópia **integral** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2016 entregue em 2017 (dos responsáveis pela renda familiar), **inclusive com cópia do Recibo de Entrega**, ou Declaração da Receita Federal comprovando a situação de isenção;
 - b) Cópia de comprovante do recebimento de pensão alimentícia.

No caso de Assalariados

- a) Informe de Rendimentos 2016;

- b) Cópia dos seis últimos holerites; quando não tiver os seis últimos, trazer também a documentação de um dos casos abaixo (desempregados, beneficiários: aposentados, pensionistas e transferência de renda, empresários, autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).

No caso de Desempregados

- a) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, última baixa, página seguinte a última página em branco);
- b) Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho;
- c) Comprovante do Seguro Desemprego;
- d) Cópia do FGTS recebido;
- e) Declaração de próprio punho de que não recebeu rendimentos nos seis últimos meses.

No caso de Beneficiários: Aposentados e Pensionistas

- a) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br> ou emitido pela agência do INSS ou similar.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais.

- a) Informe de Rendimentos 2016;
- b) Cópia dos três últimos holerites de pró-labore;
- c) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- e) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2016, entregue em 2017;
- f) Cópia integral da Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual - DASN SIMEI;
- g) O Trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) assinada, original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, última baixa, página seguinte em branco).

6.1.3. Comprovações de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- b) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se **residente em área irregular** (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho;
- d) Se **residente em imóvel funcional público**, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- e) Se **residente em moradia/cômodo cedido**, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
- f) Se **residente em área rural**, apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- g) Cópia do documento do(s) veículo(s) de uso do grupo familiar, mesmo que esteja(m) no nome de terceiros;
- h) Cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.
- 7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 7.3. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.
- 7.4. Outros critérios de apoio à análise:
 - a) Concessão de bolsas anteriores, a fim de priorizar a formação completa e continuada do aluno;
 - b) Maior número de anos já concluídos com bolsas de estudo do curso em que estiver matriculado;
 - c) Aproveitamento escolar apurado na maior média das disciplinas cursadas no ano letivo anterior;
 - d) Proximidade da residência;
 - e) Menor renda familiar apresentada;

- f) Disponibilidade de vagas na Educação Básica;
- g) Entrevista e visitas domiciliares: caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a Comissão de concessão de bolsas de estudo poderá solicitar que a(o) Assistente Social realize entrevistas e/ou visita domiciliar. A visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

8. DO RECURSO

- 8.1. Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de bolsas de estudo, apresentando RECURSO, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.
Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

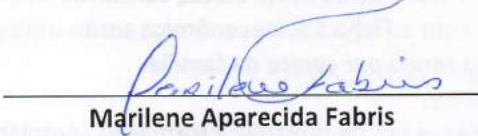
- 9.1. São consideradas condições impeditivas para a Concessão ou a Manutenção das bolsas de estudo:
- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
 - b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
 - c) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável financeiro, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
 - d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável financeiro;
 - e) Por decisão ou ordem judicial;
 - f) Pela evasão do aluno;
 - g) Por não apresentar bom rendimento escolar;
 - h) Conduta em desacordo com o Regimento Interno do Colégio;
 - i) A ausência dos pais ou responsáveis, sempre que forem solicitados e também a sua não participação nas atividades do Colégio;
 - j) A bolsa de estudo deverá ser solicitada anualmente.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

- 10.1. O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:
- a) Divulgação do Edital em **22/05/2017**.
 - b) Inscrição no processo de concessão de Bolsas de estudos, a partir de **22/06/2017** até **15/09/2017**
 - c) Comunicação aos candidatos selecionados (**1ª Chamada**): **22/09/2017**
 - d) Prazo para apresentação de recursos: até 5 (cinco) dias úteis após o último dia da divulgação dos candidatos selecionados;
 - e) Comunicação aos candidatos selecionados (**2ª Chamada**): de **02/01/2018** até **31/01/2018**

O não cumprimento do prazo de devolução ou entrega de documentação incompleta será entendido como **DESISTÊNCIA**.

Jaboticabal, 22 de maio de 2017.


Marilene Aparecida Fabris
Presidente